



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
*Gabinete do Prefeito*

---

**LEI N.º 983/2016**

**“Dispõe sobre a Desafetação de parte do Bem Imóvel denominado Rua "C", localizada no Loteamento Parque São Pedro, no Município de Água Clara e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Silas José da Silva**, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sanciona** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica desafetada da categoria de bens de uso comum e incorporada na de bens dominicais a área pública municipal, parte de imóvel urbano constituído pela Rua "C", situado na zona urbana desta cidade de Água Clara/MS, com a área de 1.807,50m<sup>2</sup> (mil oitocentos e sete metros e cinquenta décimos quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: medindo 15,00m (quinze metros) de frente ao nascente para a Rua 01; com 120,50m (cento e vinte metros e cinquenta décimos) pelo lado direito ao sul com a quadra 62, com 15,00m (quinze metros) de fundo ao poente com a Rua 02, com 120,50m (cento e vinte metros e cinquenta décimos) pelo lado esquerdo ao norte com a quadra 64; lote este localizado a 50,00m (cinquenta metros) da esquina da Rua 01 com a Rua D, lado ímpar do logradouro.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a unificar a área desafetada com as quadras 62 e 64, inscritas respectivamente nas matrículas n. 6.573 e n. 6.575.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Clara - MS, 23 de Março de 2016.

**SILAS JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal